

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 20250102**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250102.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de **FERNANDES E BEZERRA LTDA ME** - CNPJ: 12.742.102/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2285, 2286; totalizando o valor de **R\$ 18.275,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, Sob o Objeto: **SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISAS EM MALHA POR SUBLIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICIPIO**, com a finalidade de FARDAMENTO PARA OS ESTUDANTES e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 20.164,61 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **FERNANDES E BEZERRA LTDA ME** - CNPJ: 12.742.102/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2285, 2286; totalizando o valor de **R\$ 18.275,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Janeiro de 2025

**JURANDIR LEITE VIEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista

**Código Identificador: 4D53CC04**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>